

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Casa da Acolhida, Centro Dia do Idoso, Albergue Municipal, Restaurante Popular, Grupos de Convivência, Restaurante Popular, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – FORNECEDORA: ANGÉLICA LOPES SAUERESSIG- INSCRITA NO CNPJ Nº 38.303.545/0001-40.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em adquirir esses gêneros alimentícios para suprir a necessidade das demandas nutricionais dentro dos cardápios estabelecidos. Tendo em vista preço compatível ao valor de mercado e pela entrega do mesmos em tempo hábil, o que, diante notória gravidade do caso, aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório, seria por demais temerário, considerando que não há previsão de exatidão quanto à sua conclusão. Logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor será de R\$ 16.729,60(Dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos Decreto 19603/2022

São Borja-RS, 30 de março de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO

Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 022/2023/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Casa da Acolhida, Centro Dia do Idoso, Albergue Municipal, Restaurante Popular, Grupos de Convivência, Restaurante Popular, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa; Fornecedora: ANGÉLICA LOPES SAUERESSIG-INSCRITA NO **CNPJ** 38.303.545/0001-40.; Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, IV; O valor será de R\$ 16.729,60(Dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); Rubricas: 08 08 243.0162.2287. 02 3.390.30.00.00.00.1500-40415-5, 80 02 80 244.0163.2288.3.3.90.30.00.00.00.1500-40388-1, 08 02 08. 244.0166.2059 3.3.90.30.00.00.00.1500-329-8 e 08 02 08.244.0166.2059 3.3.90.30.00.00.00.1669-41920-6.

São Borja (RS), 30 de março de 2023.